

ATA DA 23ª. SESSÃO, EM 27 DE ABRIL DE 1 953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Almte. Octávio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima e Gen. Góis Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Bocayuca Cunha e Maj. Brig. Heitor Várady, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos :

MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 34 ✓ R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Impetrante: Lydio Barcelos Nunes, 1º sgt. da Reserva de la. classe, contra ato de sua exclusão das fileiras do Exército.- Tribunal resolveu não tomar conhecimento da segurança. Decisão unânime.

RECURSO CRIMINAL

Nº 3.467 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 6a. Região Militar.- Recorrido: A decisão do Dr. Auditor que revogou a prisão preventiva do 2º tenente Paulo Galvão Duarte Simões.- O Tribunal resolveu não tomar conhecimento do recurso, remetendo-se os autos à Auditoria da la.R.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Góis Monteiro, que negavam provimento ao recurso.

(Cont. da ata da 23a. ses. em 27/4/1953)

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 22.399 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro. - Rec. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. - Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da la. Região Militar. - Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da la. R. M. e Miguel Freitas dos Santos, 2º sargento do Batalhão de Guardas, absolvido dos crimes previstos nos artigos 181, § 3º e 182, § 5º do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 21.989 - (Emb.) Bahia. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Rec. - O Sr. Ministro Dr. Vaz do Mello. - Embargante: Armando José Ferreira Dultra, ao tempo extranumerário mensalista do Ministério da Marinha, lotado na Base do Salvador, condenado a dois anos e quatro meses de reclusão, inciso no art. 203 do Código Penal Militar. - Embargado: O acórdão do S.T.M., de 17.11.52. - O Tribunal resolveu receber, em parte, os embargos, para condenar o réu a 2 anos de prisão, como inciso no art. 203 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, que desprezava os embargos; Dr. Murgel de Rezende, Gen. Góis Monteiro e Gen. Alencar Araripe, que recebiam, em parte, os embargos para condenar o acusado a 14 meses de prisão, como inciso no art. 203 do C.P.M. - Usaram da palavra o Dr. Roberto Lyra Filho e o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral. - (Julgado na 22a. Sessão, realizada em 24 de abril de 1953).

RECURSO CRIMINAL

- Nº 3.475 - Bahia. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 6a. Região Militar. - Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6a. Região Militar, que negou a prisão preventiva do 1º Ten. Almíro Oliveira Alves. - Preliminarmente, o Tribunal resolveu julgar competente a Justiça Militar, unanimemente. Demeritis: O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Almto. Octávio Medeiros, Gen. Alencar Araripe, Brig. Armando Trompowsky e Almto. Pinto de Lima, que davam provimento ao recurso. - (Reproduzido por ter saído com incorreção na Ata da 22a. Sessão, realizada em 24 de abril de 1953).

(Cont. da ata da 23a. ses. em 27/4/1953)

A P E L A Ç Ã O

Nº 22.360 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel do Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. e o civil Raimundo Souza Lira, condenado à pena mínima de reclusão do art. 203 do C.P.M., isto é, à pena de 1 ano de reclusão, aumentada de 1/6, ex-vi do disposto no § 2º do art. 66 daquele Código, ficando, assim, a pena elevada a 14 meses de reclusão.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Aeronaútica da Aud. da 8a. R.M. e os civis Raimundo Souza Lira e Aristides da Silva, condenados à pena mínima de reclusão do art. 203 do C.P.M., isto é, a pena de 1 ano de reclusão, aumentada de 1/6, ex-vi do disposto no § 2º do art. 66 daquele Código, ficando, assim, a pena elevada a 14 meses de reclusão; Demétrio Martins de Souza e Justo Rosa Pinheiro, absolvidos, por falta de provas dos elementos constitutivos do crime de receptação dolosa, ou culposa, e ainda, Antônio Raimundo Nascimento, vulgo "Antônio Maranhense" e Edésio Casemiro de Araujo, também absolvidos do crime que lho foi imputado (Art. 208, do C.P.M.).- O Tribunal resolveu confirmar a sentença contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel do Rezende que dava provimento à apelação do M.P. para desclassificar o crime para o art. 198, § 4º n° V, combinado com o art. 66, § 1º e condenar os acusados, Raimundo Souza Lira e Aristides da Silva, a 3 anos de reclusão e dava provimento à apelação do M.P. para condenar os acusados Antônio Raimundo Nascimento e Edésio Casemiro de Araujo, a 1 mês de prisão, como incursos no art. 209 do C.P.M.; Almto. Pinto de Lima, que dava provimento à apelação do M.P. para desclassificar o crime para o art. 198, § 4º n° V e condenar os acusados, Raimundo Souza Lira e Aristides da Silva, a 1 ano de prisão; Dr. Vaz do Mello, que dava provimento à apelação do M.P. para condenar os acusados, Raimundo Souza Lira e Aristides da Silva a 3 anos de reclusão, como incursos no art. 229, § 2º do C.P.M. e; Antônio Raimundo Nascimento e Edésio Casemiro de Araujo a 8 meses de prisão, como incursos no art. 209 do C.P.M.; Almto. Octávio Medeiros, que dava provimento à apelação do M.P. para condenar os acusados, Raimundo Souza Lira e Aristides da Silva, a 3 anos de reclusão, como incursos no art. 229, § 2º do C.P.M. e Antônio Raimundo Nascimento e Edésio Casemiro de Araujo, a 2 anos de prisão, como incursos no art. 208 do C.P.M..,

(Cont. da ata da 23a. ses. em 27/4/1953)

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 25.194 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro.- Paciente: Octávio Oliveira Costa, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado. Decisão unânime.
- Nº 25.203 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz do Mello.- Paciente: Alamiro Batista, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo. Decisão unânime.
- Nº 25.201 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Gon. Góis Monteiro.- Paciente: José Barbosa da Silva, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo. Decisão unânime.
- Nº 25.197 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Antônio Gonzaga dos Santos, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo. Decisão unânime.
- Nº 25.198 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel do Rezende.- Paciente: Francisco Xavier Filho, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, remetendo-se os autos ao Dr. Procurador Geral para apurar o extravio do processo. Decisão unânime.

Acham-se em mesa os seguintes processos :

Ses. de 20 de abril: Aps.: 22.439 (VM/MR) 22.397 (PL/AA)
 22.503 (AA/AT) 22.573 (AT/AA) 22.525 (AA/AT) 22.593 (AT/AA)
 Ses. de 22 de abril: Aps.: 22.375 (AA/PL) 22.378 (AT/PL)
 22.379 (AA/OM) 22.381 (OM/PL) 22.382 (AT/OM) 22.387 (AA/PL)
 22.390 (AT/PL) 22.393 (OM/PL) 22.401 (AA/PL) 22.405 (AT/PL)
 22.407 (PL/AT) 22.546 (AA/AT) 22.411 (PL/AA) 22.568 (AA/AT)
 22.615 (AT/AA) 22.422 (PL/AT) 22.639 (AT/AA) 22.426 (PL/AA)
 22.659 (AT/AA) 22.683 (AT/AA)

Ses. de 24 de abril: Rec. Criminal 3.476 (CC)
 Aps.: 22.391 (AA/OM) 22.409 (AT/OM) 22.406 (AA/OM)
 22.464 (AT/PL) 22.460 (AA/PL) 22.474 (AT/OM) 22.485 (AA/PL)
 22.480 (OM/AT) 22.508 (AA/PL) 22.488 (OM/AA) 22.611 (AA/AT)
 22.489 (AT/PL) 22.634 (AA/AT) 22.506 (OM/AT) 22.655 (AA/AT)
 22.512 (AT/PL) 22.679 (AA/AT) 22.528 (OM/AT) 22.589 (AA/AT)
 22.708 (AT/AA)

(Cont. da ata da 23a. ses. em 27/4/1953)

Ses. de 27 de abril: R_c. Criminal 3.478 (MR) 3.477 (VM)
Aps.: 22.408 (OM/PL) 22.444 (PL/AT) 22.452 (PL/AA)
22.471 (PL/AT) 22.478 (PL/AA) 22.496 (PL/AT)
22.504 (PL/AA) 22.511 (OM/AA) 22.530 (AA/PL)
22.533 (OM/AA) 22.534 (AT/PL) 22.551 (AA/PL)
22.556 (AT/PL) 22.731 (AT/AA) 22.752 (AT/AA)
22.777 (AT/AA) 22.819 (AT/AA).

+++++

Foi, a seguir, oncorrada a sessão.

